INDICAÇÃO Nº 031/2025
Data: 25 fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 6035
EM 27/02/2025 às 09:25
SERVIDOR

As Vereadoras da Procuradoria da Mulher que a presente subscrevem, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICAM ao Excelentíssimo Senhor GILEADE GABRIEL OSTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da Administração Pública, seja urgentemente criada e regulamentada a Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha no município de Guaíra, considerando que a regulamentação de uma Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha na cidade de Guaíra permitirá maior organização e fortalecimento das ações de apoio às mulheres em situação de violência, ressaltando que desde novembro de 2024 essa atuação é realizada com dados sigilosos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que regulamenta a coleta, o tratamento e a segurança das informações pessoais, assegurando a confidencialidade, integridade e proteção de dados sensíveis das vítimas de violência doméstica.

Guaíra (PR) em, 25 de fevereiro de 2025.

KARINA BACH
Vereadora e procuradora da Mulher.

TEREZA CAMILO
Presidente da Câmara.

CRISTIANE GIANGARELLI
Vereadora e subprocuradora da Mulher.

MIRELE CETTO
Vereadora e subprocuradora da Mulher.

KEILA MARTA FRANCISCO
Vereadora e subprocuradora da Mulher.

Justificativa:

Inicialmente, é importante ressaltar que a Patrulha Maria da Penha não estará subordinada à Inspetoria, conforme estabelece o artigo 3° da Portaria n° 458/2024.

Veja-se:

Art. 3° A Patrulha Maria da Penha será composta por um setor administrativo, formado pelo Comando do Grupamento da Patrulha Maria da Penha e pelo Encarregado Administrativo, e por um setor operacional, composto pelas equipes de patrulhamento, subordinadas ao Comando da Patrulha Maria da Penha.

§ 1° A Patrulha Maria da Penha será composta pelos seguintes cargos:

I - Comando da Patrulha Maria da Penha: ocupado pelo Superintendente.

II - Encarregado Administrativo: ocupado por GM com vasta experiência jurídica, preferencialmente atuando em horário administrativo, e com o requisito de curso de capacitação de multiplicadores da Patrulha Maria da Penha, com carga horária mínima de 24 horas, podendo ser operado em turno de revezamento entre dois integrantes que cumpram os requisitos da função.

III - Patrulheiros: compostos por GM de carreira escalados em viaturas de setor, preferencialmente por equipe mista (GM feminina e GM masculino), que possuam curso de capacitação na área.

A Portaria n° 458/2024 cria cargos não inseridos no Estatuto da Guarda Municipal (Lei n° 2.025/2017), visto que a Patrulha Maria da Penha foi criada pelo Decreto n° 169/2024, em 22 de abril de 2024. Portanto, não é necessário nomear um Inspetor para gerir o Grupamento Especializado.

Ressaltamos ainda, que foi atribuído ao cargo de encarregado administrativo diversas funções (cf. §6° da Portaria n° 458/2024) divergentes das regulamentadas na Lei 2025/17 (estatuto da guarda municipal).

No entanto, é necessário atribuir gratificação ao Encarregado Administrativo (vide portaria n° 458/2024), conforme destacado acima, uma vez que o cargo foi criado após o estatuto. Além disso, o servidor investido no cargo de Encarregado Administrativo faz jus à gratificação pelo exercício temporário de atribuições específicas, conforme disposto no artigo 88 da Lei n° 1.246/2003, eis que em razão da gestão não ter inserido no plano anual orçamentário a criação de coordenação da Patrulha Maria da Penha regularmente instituída.

Ademais, a atuação com dados sigilosos desde novembro de 2024, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, é um passo fundamental para assegurar a privacidade das vítimas de violência, protegendo suas informações de qualquer uso indevido, e garantindo que o acompanhamento da Patrulha Maria da Penha seja realizado com a máxima segurança e responsabilidade.

Por fim, reiteramos a importância desta regulamentação para o bem-estar e a proteção das mulheres de nossa cidade, e conto com a compreensão e apoio desta administração.